

**LEI N. 2.105, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008**

**“Altera dispositivos da Lei n. 1.169, de 13 de dezembro de 1995.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os arts. 5º, 11, 16, 19, 21 e 24 da Lei n. 1.169, de 13 de dezembro de 1995, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 5º** Toda receita do DETRAN, será contabilizada e obrigatoriamente recolhida em instituição financeira indicada pela Secretaria de Estado de Fazenda.

**Art. 11. ...**

**I - Órgão Deliberativo:**

**a) Conselho Diretor.**

**II - Órgão Judicante:**

**a) Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.**

**III - Órgãos Executivos:**

**a) Coordenadorias;**

**b) Circunscrições Regionais de Trânsito;**

**c) Divisões; e**

**d) Seções.**

**IV - Órgãos Auxiliares.**

**Art. 16.** A estrutura organizacional básica do DETRAN será regulamentada por decreto do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Diretor.

**Art. 19.** O quadro próprio de pessoal do DETRAN, instituído e organizado conforme Anexo I desta lei, será estabelecido mediante concurso público, proposto pelo Conselho Diretor e aprovado pelo Governador do Estado.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir para o quadro de pessoal do DETRAN, os cargos e seus titulares, da Administração Direta e Indireta.

§ 2º Ficam criados cargos em comissão, que poderão ser escalonados pelo Diretor-Geral da Autarquia em simbologia CEC-1, CEC-2, CEC-3, CEC-4 e CEC-5, com remuneração, respectivamente, de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais); R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) e R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), com valor referencial mensal de R\$ 101.360,00 (cento e um mil, trezentos e sessenta reais).

§ 3º Ficam criadas as funções de confiança, que serão exercidas, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargo efetivo, em vista de atribuições adicionais, em caráter transitório e de confiança, escalonadas em dez níveis, nas simbologias FC-1, FC-2, FC-3, FC-4, FC-5, FC-6, FC-7, FC-8, FC-9 e FC-10 com as remunerações, respectivamente, de R\$ 100,00 (cem reais), R\$ 200,00 (duzentos reais), R\$ 300,00 (trezentos reais), R\$ 400,00 (quatrocentos reais), R\$ 500,00 (quinhentos reais), R\$ 600,00 (seiscentos reais), R\$ 700,00 (setecentos reais), R\$ 800,00 (oitocentos reais), R\$ 900,00 (novecentos reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais), com valor referencial de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

**Art. 21.** O policiamento de trânsito será exercido pelos agentes de autoridade de trânsito e pela Polícia Militar, mediante convênio, sob planejamento e supervisão técnica do DETRAN.

**Art. 24.** Os serviços a serem cobrados pelo DETRAN são fixados pelo Anexo II desta lei, em moeda corrente do País, e sofrerão reajuste anual, sempre no mês de janeiro, com base na variação do IGPM ocorrida nos últimos doze meses, ou na de qualquer outro índice que venha a substituí-lo.” (NR)

**Art. 2º** Os Anexos I e II da Lei n. 1.169, de 1995, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação ao Anexo II, após decorridos noventa dias da sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o Anexo III da Lei n. 1.169, de 13 de dezembro de 1995.

**Rio Branco, 29 de dezembro de 2008, 120º da República, 106º do Tratado de Petrópolis e 47º do Estado do Acre.**

**ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR**  
**Governador do Estado do Acre**

**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**1. NÍVEL MÉDIO**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>JORNADA</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO</b>
Técnico Administrativo	206	40h semanais	768,08
Agentes da Autoridade de Trânsito	150		
Examinadores de Trânsito	38		

**2. NÍVEL SUPERIOR**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>JORNADA</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO</b>
Assistente Técnico	13	40h semanais	2.100,00
Advogado	04		
Analista de Sistema	07		
Pedagogo	02		
Contador	02		
Engenheiro Civil	02		

**ANEXO II**

<b>DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
<b>1</b>	<b>TAXAS – VEÍCULOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
1.1	Estada(dia) - depósitos de veículos apreendidos – Motocicleta, Ciclomotor, Motoneta ou Quadríciclo	3,00
1.2	Estada(dia) - depósito de veículos apreendidos – Automóvel, Camioneta, Caminhonete, Utilitário ou demais veículos, com PBT até 4.000 kg	5,00
1.3	Estada(dia) - depósitos de veículos apreendidos – Caminhão, Ônibus, Microônibus, Caminhão Trator, Trator, Equipamento Agrícola ou de Terraplanagem e demais veículos de carga com PBT acima de 4.000 kg.	10,00
1.4	Postagem de documentos com aviso de recebimento	10,00
1.5	Lacração/Relacração de placas de veículos	16,68
1.6	Lacração/Relacração de placas de veículos (lacre rastreado)	21,00
1.7	Vistoria de veículos	10,64
1.8	Vistoria de veículos em concessionária	19,12
1.9	Segunda via de CRV/CRLV	57,06
1.10	Licenciamento anual, com emissão de CRLV	48,86
1.11	Licenciamento anual fora do prazo, no mesmo exercício, com emissão de CRLV	53,75
1.12	Licenciamento anual fora do prazo, de exercícios anteriores, com emissão de CRLV	59,12
1.13	Alteração de característica, de dados ou de categoria de veículo	57,06
1.14	Baixa de veículos	48,91
1.15	Transferência de propriedade e/ou Unidade da Federação ou Município	57,06
1.16	Autorização para marcação/remarcação de VIN (Número de identificação de veículo/Chassi), com emissão de documento	57,06
1.17	Remoção de veículos até 20 Km – Perímetro urbano	60,00
1.18	Remoção de veículos – acima de 20 Km (Acréscimo de R\$1,50 por Km rodado)	60,00 + 1,50 por Km
1.19	Primeiro emplacamento	62,83
1.20	Concessão de placa de experiência (anual)	70,00
1.21	Solicitação de bloqueio/desbloqueio administrativo	16,68

<b>2.</b>	<b>TAXAS – HABILITAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
2.1	Remarcação de exames, teórico ou prático	14,71
2.2	Emissão de CNH definitiva após o período de permissão	30,02
2.3	Segunda via de CNH ou de Permissão para dirigir	30,02
2.4	Renovação de CNH com emissão de documento	41,71
2.5	Renovação de CNH com adição ou mudança de categoria com emissão de documento	75,06
2.6	Renovação de CNH com adição ou mudança de categoria com emissão de documento	91,73
2.7	Alteração de dados no RENACH com emissão de documento	41,71
2.8	Emissão de licença para condutores estrangeiros	77,00
2.9	Expedição de Permissão Internacional para Dirigir	77,00

2.10	Habilitação em uma categoria c/ emissão de CNH	75,06
2.11	Reabilitação em uma categoria c/ emissão de CNH	75,06
2.12	Habilitação em duas categorias c/ emissão de CNH	91,73
2.13	Reabilitação em duas categorias c/emissão de CNH	91,73
2.14	Postagem de CNH com aviso de recebimento - opcional	10,00
2.15	Captura de Imagem digital com biometria rolada para emissão de CNH	10,00

<b>3</b>	<b>TAXAS – OUTROS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
3.1	Credenciamento anual de Instrutor de Trânsito	150,00
3.2	Credenciamento anual de Diretor-Geral e de Ensino de Centro de Formação de Condutores – CFC	280,00
3.3	Credenciamento de Prepostos das entidades credenciadas	100,00
3.4	Credenciamento de veículos para transporte escolar	150,00
3.5	Cadastro, renovação ou alteração de dados de condutor ou auxiliar para transporte escolar	150,00
3.6	Credenciamento anual de CFC, Despachantes, Clínicas e Fábrica de Placas	350,00
3.7	Outros credenciamentos junto ao DETRAN	230,00
3.8	Vistoria para credenciamento/recredenciamento/alteração (por vistoria)	80,00
3.9	Serviços realizados por entidades credenciadas, via sistema (por serviço)	2,50
3.10	Credenciamento e/ou renovação anual de agente financeiro - Concessão para código de acesso ao SNG.	500,00
3.11	Inserção e retirada de gravames	16,68
3.12	Credenciamento e/ou renovação anual de empresas de guinchos para veículos	300,00